TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. **Locação de imóvel urbano — Salão de Festas da Comunidade de Águas Brancas**, destinado à instalação provisória das atividades administrativas e pedagógicas da Escola Nucleada de Águas Brancas, pelo período de 11 (onze) meses, em decorrência da execução das obras de reforma e ampliação da unidade escolar.

1.2. A presente contratação será realizada por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de locação de imóvel com características específicas e singulares, cuja escolha é condicionada à sua localização e adequação às necessidades da Administração Pública, configurando inviabilidade de competição.

2 QUANTITATIVO E ITENS

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	Valor unitário	Quantidade	Valor total
01	Contratação de aluguel do **Salão de Festas da Comunidade de Águas Brancas**, para sediar temporariamente as atividades da Escola Nucleada **Águas Brancas**, em razão de reformas e ampliação da unidade escolar.	Mês	R$ 3.500,00	11 meses	R$ 38.500,00

3 MOTIVAÇÃO - JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a continuidade das atividades educacionais da **Escola Nucleada de Águas Brancas** durante o período de execução das obras de reforma e ampliação da unidade escolar, assegurando que os

estudantes não tenham prejuízos no processo de ensino-aprendizagem nem interrupção do calendário letivo.

3.2. A locação temporária de espaço adequado mostra-se necessária diante da impossibilidade de utilização do prédio escolar durante as obras, em razão das condições de segurança, infraestrutura e funcionamento inadequadas para a permanência de alunos, professores e servidores.

3.3. Conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), verificou-se que não existem outros imóveis disponíveis na comunidade que atendam às necessidades da Administração Pública, sendo o **Salão de Festas da Comunidade de Águas Brancas** a única alternativa viável, em razão de sua localização próxima à comunidade escolar, estrutura compatível e disponibilidade imediata.

3.4. A contratação traz benefícios diretos ao interesse público, tais como a manutenção da oferta regular do serviço educacional, a preservação da segurança dos estudantes e profissionais da educação, a redução de impactos logísticos e de custos com transporte escolar, além de contribuir para maior eficiência na execução das obras, sem interferências na rotina pedagógica.

3.5. Dessa forma, a contratação apresenta-se como medida necessária, adequada e proporcional, alinhada ao interesse público e à garantia do direito fundamental à educação, assegurando condições adequadas para a continuidade das atividades escolares durante o período de reforma e ampliação da unidade.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Locação do Salão de Festas da Comunidade de Águas Brancas, destinado ao funcionamento temporário das atividades da Escola Nucleada de Águas Brancas durante o período de reforma e ampliação da unidade escolar.

4.2. Período: Disponibilização do espaço pelo período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Administração.

4.3. Estrutura mínima: Espaço coberto, com instalações elétricas e sanitárias em funcionamento, condições adequadas de segurança, iluminação e ventilação, possibilitando a realização das atividades pedagógicas e administrativas.

4.4. Localização: Imóvel situado na Comunidade de Águas Brancas, em local de fácil acesso à comunidade escolar.

5 PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto ocorrerá nas dependências do Salão de Festas da Comunidade de Águas Brancas, localizado na Comunidade de Águas Brancas, Município de Urubici/SC, destinado ao funcionamento provisório das atividades administrativas e pedagógicas da Escola Nucleada de Águas Brancas.

5.2. O prazo de utilização do imóvel será de **11 (onze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e da disponibilização do espaço para uso pela Administração Pública.

5.3. O imóvel deverá permanecer durante toda a vigência contratual em condições adequadas de uso, segurança, higiene, iluminação e ventilação, possibilitando o regular funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas.

6 PRAZO E CONDIÇÃO DE GARANTIA

6.1. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto e o baixo risco da contratação.

6.2. O locador deverá assegurar que o imóvel permaneça em condições adequadas de uso, conservação, segurança e habitabilidade durante todo o período da locação, atendendo à finalidade proposta e à legislação vigente.

7 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Será fiscal do Contrato a Sr.ª Rita de Cássia de Souza, ocupante do cargo de Diretor do Ensino Fundamental Anos Inicias, Matrícula N° 5312, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

7.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a

assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.;

7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8 GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Será Gestor do Contrato o Sr.ª EDINA WARMILING ocupante do Cargo de Professora, Matrícula N°278, que exercerá a Gestão do Contrato.

8.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas

que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado **mensalmente**, durante o período de 11 (onze) meses de vigência da locação, mediante apresentação de documento fiscal hábil e após a regular liquidação da despesa pela Administração Pública.

9.2. Os pagamentos serão realizados por meio de **ordem bancária**, em conta indicada pelo locador, conforme dados constantes no instrumento contratual.

9.3. O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da nota fiscal e a devida conferência e atesto pelo fiscal do contrato, observadas as normas financeiras da Administração Pública.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2023 – MANUTENÇÃO do ENSINO FUNDAMENTAL

113 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1001.0108 – EDUCAÇÃO 25%

VALOR R$ 38.500,00

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Formalizar a contratação mediante assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;

11.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratada;

11.4. Notificar à Contratada a ocorrência de irregularidades na execução do objeto;

11.5. Efetuar os pagamentos conforme prazos estabelecidos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das Obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, destacam-se as seguintes obrigações:

12.1.1. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.

12.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando execução do objeto contratual.

12.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE durante a execução do objeto contratual, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

12.1.4. Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.1.5. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência do objeto contratual, assegurando que o imóvel permaneça em condições adequadas de uso, conservação, segurança e habitabilidade durante toda a vigência da contratação.

12.1.6. A CONTRATADA ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita

Federal do Brasil nº 1.234/2012, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.

12.1.7. O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de retenção do IRRF com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, a Secretaria de Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas na IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

12.1.8. Disponibilizar o imóvel em condições adequadas de uso, conservação, segurança e habitabilidade durante toda a vigência contratual.

13. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, determinação de paralisação ou suspensão da execução contratual por ato da Administração ou por motivo devidamente justificado, o prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado pelo período correspondente, mediante registro formal por apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado/locador deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar o contratado/locador ou seu representante legal para adoção de providências que devam ser cumpridas de forma imediata, relacionadas à execução do objeto contratual.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o contratado/locador ou seu representante legal para reunião inicial de alinhamento, com apresentação das diretrizes de fiscalização, das obrigações contratuais, dos mecanismos de acompanhamento da execução, dos critérios de verificação do cumprimento contratual e das sanções aplicáveis.

14 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de formalização da contratação direta por inexigibilidade de licitação, deverá o **contratado/locador/interessado** comprovar os seguintes requisitos:

14.2. Habilitação jurídica

14.2.1. Pessoa Física: documento oficial de identificação com foto e comprovante de inscrição no CPF;

14.2.2. Pessoa Jurídica: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável;

14.2.3. Quando se tratar de associação, entidade comunitária ou similar: ata de constituição e documento que comprove a representação legal do responsável pela locação;

14.2.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.2.5. Certidão Negativa Correcional (CGU – CEIS, CNEP e CEPM), quando aplicável, emitida no endereço eletrônico: https://certidoes.cgu.gov.br.

14.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

14.3.1. Prova de inscrição no CPF ou CNPJ, conforme o caso;

14.3.2. Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

14.3.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio do contratado/locador;

14.3.4. Certidão de Regularidade do FGTS (quando pessoa jurídica);

14.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (quando pessoa jurídica).

14.4. Qualificação econômico-financeira

14.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor/contratado, quando pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias ou dentro do prazo de validade

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Não se aplica critério de avaliação de propostas, tais como menor preço global, menor valor unitário ou técnica e preço, tendo em vista que a presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição.

15.2. Conforme demonstrado nos estudos técnicos e no levantamento de mercado, verificou-

se a inexistência de outros imóveis disponíveis na comunidade de Águas Brancas que atendam às necessidades da Administração Pública, configurando o Salão de Festas da Comunidade de Águas Brancas como a única alternativa existente e viável para o funcionamento temporário da Escola Nucleada durante o período de reforma e ampliação da unidade escolar.

15.3. Dessa forma, por não haver possibilidade de disputa entre interessados ou comparação entre propostas concorrentes, resta afastada a aplicação de critérios tradicionais de julgamento, sendo a contratação fundamentada na singularidade do objeto e na inviabilidade de competição, nos termos da legislação vigente.

16 VALORES DE REFERENCIAIS DE MERCADO / ESTIMATIVA DE CUSTOS

16.1. A estimativa do valor da contratação foi definida com base em **laudo técnico de avaliação imobiliária**, elaborado por profissional habilitado, nos termos do art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021, considerando as características específicas do imóvel, sua localização na comunidade de Águas Brancas, capacidade física, condições estruturais e adequação ao funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas da Escola Nucleada durante o período de reforma e ampliação da unidade escolar.

16.2. O valor mensal da locação foi fixado em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) para o período de 11 (onze) meses de contratação, conforme definido em laudo técnico de avaliação imobiliária, elaborado por profissional habilitado e constante nos autos do processo administrativo.

16.3. A justificativa do preço encontra-se fundamentada no laudo técnico de avaliação imobiliária e nas características singulares do imóvel, bem como na inexistência de alternativa equivalente disponível na comunidade, circunstância que evidencia a inviabilidade de competição e legitima a contratação por inexigibilidade de licitação.

16.4. O laudo técnico de avaliação imobiliária, bem como os documentos que subsidiaram a formação do valor da contratação, integram os autos do processo administrativo, assegurando transparência, rastreabilidade e conformidade com a legislação vigente.

17 PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

17.1 O prazo de vigência da contratação será de **11 (onze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento,

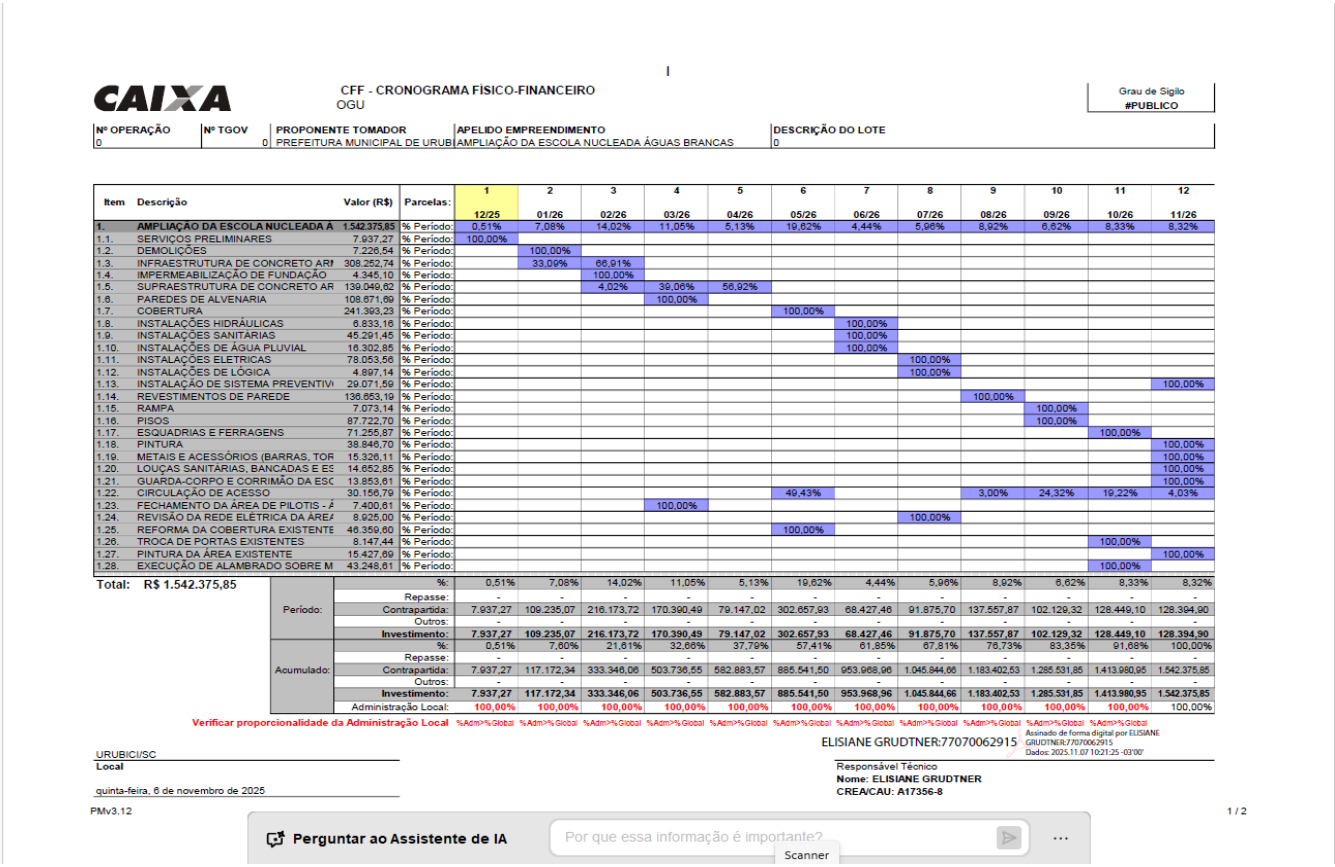
podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração e mediante justificativa formal, nos termos do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração Pública.

17 PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

17.1. O prazo de vigência da contratação será de 11 (onze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração e mediante justificativa formal, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração Pública

17.2. Embora o cronograma estimado da obra de reforma e ampliação da unidade escolar preveja duração aproximada de 12 (doze) meses, a contratação da locação foi fixada inicialmente em 11 (onze) meses como medida de gestão eficiente dos recursos públicos e de mitigação de riscos administrativos, considerando a possibilidade de conclusão antecipada da obra ou necessidade de reavaliação das condições estruturais e pedagógicas ao longo da execução. Caso persista a necessidade de utilização do imóvel, a Administração poderá promover a prorrogação contratual mediante justificativa técnica formal, análise de vantajosidade e celebração do respectivo termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Considerando que a execução da obra teve início em dezembro de 2025 e que a locação provisória iniciou em fevereiro de 2026 pelo período de 11 meses, verifica-se compatibilidade entre o prazo de execução e o período locatício, uma vez que os meses iniciais da obra ocorreram sem necessidade de desocupação integral da unidade escolar. Dessa forma, o período de locação previsto mostra-se suficiente para atender à demanda durante a fase crítica da execução, coincidindo com o prazo estimado de conclusão da obra, ressalvada a possibilidade de prorrogação em caso de intercorrências técnicas ou operacionais.



CAIXA — CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO — OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUB	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA NUCLEADA ÁGUAS BRANCAS	0

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 12/25	2 01/26	3 02/26	4 03/26	5 04/26	6 05/26	7 06/26	8 07/26	9 08/26	10 09/26	11 10/26	12 11/26
1.	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA NUCLEADA A	1.542.375,85	% Período:	0,51%	7,08%	14,02%	11,05%	5,13%	19,62%	4,44%	5,96%	8,92%	6,62%	8,33%	8,32%
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	7.937,27	% Período:	100,00%											
1.2.	DEMOLIÇÕES	7.226,54	% Período:		100,00%										
1.3.	INFRAESTRUTURA DE CONCRETO ARI	308.252,74	% Período:		33,09%	66,91%									
1.4.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FUNDAÇÃO	4.345,10	% Período:			100,00%									
1.5.	SUPRAESTRUTURA DE CONCRETO AR	139.049,62	% Período:			4,02%	39,06%	56,92%							
1.6.	PAREDES DE ALVENARIA	108.671,69	% Período:				100,00%								
1.7.	COBERTURA	241.393,23	% Período:						100,00%						
1.8.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	6.833,16	% Período:							100,00%					
1.9.	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	45.291,45	% Período:							100,00%					
1.10.	INSTALAÇÕES DE ÁGUA PLUVIAL	16.302,85	% Período:							100,00%					
1.11.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	78.053,56	% Período:								100,00%				
1.12.	INSTALAÇÕES DE LÓGICA	4.897,14	% Período:								100,00%				
1.13.	INSTALAÇÃO DE SISTEMA PREVENTIVI	29.071,59	% Período:												100,00%
1.14.	REVESTIMENTOS DE PAREDE	136.853,19	% Período:									100,00%			
1.15.	RAMPA	7.073,14	% Período:										100,00%		
1.16.	PISOS	87.722,70	% Período:										100,00%		
1.17.	ESQUADRIAS E FERRAGENS	71.255,87	% Período:											100,00%	
1.18.	PINTURA	38.846,70	% Período:												100,00%
1.19.	METAIS E ACESSÓRIOS (BARRAS, TOR	15.326,11	% Período:												100,00%
1.20.	LOUÇAS SANITÁRIAS, BANCADAS E ES	14.652,85	% Período:												100,00%
1.21.	GUARDA-CORPO E CORRIMÃO DA ESC	13.853,61	% Período:												100,00%
1.22.	CIRCULAÇÃO DE ACESSO	30.156,79	% Período:						49,43%			3,00%	24,32%	19,22%	4,03%
1.23.	FECHAMENTO DA ÁREA DE PILOTIS - Á	7.400,61	% Período:				100,00%								
1.24.	REVISÃO DA REDE ELÉTRICA DA ÁREA	8.925,00	% Período:								100,00%				
1.25.	REFORMA DA COBERTURA EXISTENTE	46.359,60	% Período:						100,00%						
1.26.	TROCA DE PORTAS EXISTENTES	8.147,44	% Período:											100,00%	
1.27.	PINTURA DA ÁREA EXISTENTE	15.427,69	% Período:												100,00%
1.28.	EXECUÇÃO DE ALAMBRADO SOBRE M	43.248,61	% Período:											100,00%	
Total:	R$ 1.542.375,85														
Período:	%:			0,51%	7,08%	14,02%	11,05%	5,13%	19,62%	4,44%	5,96%	8,92%	6,62%	8,33%	8,32%
	Repasse:			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Contrapartida:			7.937,27	109.235,07	216.173,72	170.390,49	79.147,02	302.657,93	68.427,46	91.875,70	137.557,87	102.129,32	128.449,10	128.394,90
	Outros:			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Investimento:			7.937,27	109.235,07	216.173,72	170.390,49	79.147,02	302.657,93	68.427,46	91.875,70	137.557,87	102.129,32	128.449,10	128.394,90
Acumulado:	%:			0,51%	7,60%	21,61%	32,66%	37,79%	57,41%	61,85%	67,81%	76,73%	83,35%	91,68%	100,00%
	Repasse:			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Contrapartida:			7.937,27	117.172,34	333.346,06	503.736,55	582.883,57	885.541,50	953.968,96	1.045.844,66	1.183.402,53	1.285.531,85	1.413.980,95	1.542.375,85
	Outros:			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Investimento:			7.937,27	117.172,34	333.346,06	503.736,55	582.883,57	885.541,50	953.968,96	1.045.844,66	1.183.402,53	1.285.531,85	1.413.980,95	1.542.375,85
	Administração Local:			100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

Verificar proporcionalidade da Administração Local %Adm>%Global %Adm>%Global %Adm>%Global %Adm>%Global %Adm>%Global %Adm>%Global %Adm>%Global %Adm>%Global %Adm>%Global %Adm>%Global %Adm>%Global %Adm>%Global

ELISIANE GRUDTNER:77070062915 Assinado de forma digital por ELISIANE GRUDTNER:77070062915 Dados: 2025.11.07 10:21:25 -03'00'

URUBICI/SC
Local

quinta-feira, 6 de novembro de 2025

Responsável Técnico
Nome: ELISIANE GRUDTNER
CREA/CAU: A17356-8

PMv3.12 1 / 2

Perguntar ao Assistente de IA — Por que essa informação é importante? — Scanner

18 SANÇÕES

18.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

Urubici, 12 de fevereiro de 2026.

RITA APARECIDA DE SOUZA:65217799900

Assinado de forma digital por RITA APARECIDA DE SOUZA:65217799900
Dados: 2026.02.12 14:50:04 -03'00'

Rita Aparecida de Souza
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Urubici